

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05**, de 13 de outubro de 2025.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA DA UDESC – PPGZOO**

Dispõe sobre a adoção de processos híbridos de ensino e aprendizagem no âmbito do Programa de Pós-graduação em Zootecnia.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA DO CAMPUS UDESC OESTE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, em análise ao Processo SGPE UDESC 40289/2025, e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

A Instrução Normativa GAB nº 2, de 03 de dezembro de 2024, publicada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que estabelece diretrizes gerais para a implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem na Pós-Graduação stricto sensu presencial; respeitadas as alterações contantes na Instrução Normativa nº 3, de 16 de junho de 2025.

O Ofício Of. Nº 213/2025, 22 de setembro de 2025, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os processos híbridos de ensino e aprendizagem no âmbito do PPGZOO podem compreender:

I - Aulas síncronas que utilizem ambientes virtuais de aprendizagem, limitadas a até 75% da carga horários da disciplina;

II - Bancas de qualificação, dissertação e tese.

III – Seminários síncronos.

**Art. 2º** Os processos destinam-se exclusivamente para permitir a participação de docentes, pesquisadores e colaboradores lotados em municípios diferentes da sede curso, Chapecó.

§1 Eventuais excepcionalidades ao previsto no caput deverão ser justificadas e aprovadas pela coordenação do PPGZOO.

§2 Exetuam-se atividades em que o objeto de estudo seja o ensino remoto.

**Art. 3º** – É vedado:

I - O emprego de atividades remotas assíncronas para o cômputo de carga horária didática;

II - A oferta de disciplina de forma completamente remota;

III – O componente remoto de uma disciplina híbrida não poderá ser ofertado de forma condensada.

**Art. 4º** Atividades complementares de formação, não previstas do percurso curricular, podem ser executadas com a combinação de ações presenciais com atividades remotas, de forma a otimizar a integração entre discentes, docentes e pesquisadores de diferentes localidades.

**Art. 5º** Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGZOO.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor no primeiro semestre 2026.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 03 de dezembro de 2024, e suas alterações promovidas pela Instrução Normativa CAPES nº 3, de 16 de junho de 2025.

Chapecó, 13 de outubro de 2025.

**Rogério Ferreira**  
**Presidente do Colegiado do PPGZOO – UDESC**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **JL3SG324**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ROGERIO FERREIRA** (CPF: 824.XXX.030-XX) em 14/10/2025 às 15:00:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:58 e válido até 30/03/2118 - 12:37:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDAyODI1fNDAzMdfMjAyNV9KTDNTRzMyNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00040289/2025** e o código **JL3SG324** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.